PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PROJETO DE LEI N°_____/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A SANTECO DOS SANTOS PEREIRA, CPF N° 007.245.822-40, FILHO DE MANUEL SANTECO VALENTE PEREIRA E MARIA ZENAIDE DOS SANTOS PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município: ***"Travessa Diamantino, nº 103, entre Avenida Edivaldo Leite e Rua Bom Jardim, Bairro Santo André, Zona Sul (a 59,63 metros da Avenida Edivaldo Leite e 60,90 metros da Rua Bom Jardim). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Travessa Diamantino, medindo 09,98 metros; ao Sul, com Ramon Leão dos Santos (Lote nº 0120), medindo 30,06 metros; a Oeste, com Maria Veraluce de Araújo (Lote nº 0302) medindo 09,93 metros; e ao Norte, com Guiherme Oliveira Paiva (Lote nº 0098), medindo 29,80 metros, com uma área total de 297,80m²",*** em favor de SANTECO DOS SANTOS PEREIRA, CPF n° 007.245.822-40, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0526/2020 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 03 de agosto de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2021, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a SANTECO DOS SANTOS PEREIRA, CPF nº 007.245.822-40.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por SANTECO DOS SANTOS PEREIRA, CPF nº 007.245.822-40, mediante Processo Administrativo de nº 0526/2020-SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Travessa Diamantino, nº 103, entre Avenida Edivaldo Leite e Rua Bom Jardim, Bairro Santo André, Zona Sul (a 59,63 metros da Avenida Edivaldo Leite e 60,90 metros da Rua Bom Jardim). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Travessa Diamantino, medindo 09,98 metros; ao Sul, com Ramon Leão dos Santos (Lote nº 0120), medindo 30,06 metros; a Oeste, com Maria Veraluce de Araújo (Lote nº 0302) medindo 09,93 metros; e ao Norte, com Guiherme Oliveira Paiva (Lote nº 0098), medindo 29,80 metros, com uma área total de 297,80m²".*** Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a SANTECO DOS SANTOS PEREIRA, CPF nº 007.245.822-40. Submetendo à apreciação deste Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 03 de agosto de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém